

O **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA**, doravante referido sempre como **FABRA**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Diretor nº 49, de 02/10/2017**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2018** nos cursos de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, considerando o Capítulo II do Título IV do Regimento da **FABRA**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

## **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) presenciais**, da **FABRA**, será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente ou pelo Processo Seletivo Simplificado utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**Art. 2º.** O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

## **Capítulo II DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS**

**Art. 3º.** Os **Cursos de Graduação**, objeto deste processo seletivo, têm os seguintes atos de autorização ou reconhecimento:

<b>CURSO</b>	<b>ATO LEGAL</b>
Administração (Bacharelado)	Reconhecido pela Portaria nº 445 do MEC de 19/05/2017, publicada no D.O.U. de 22/05/2017.
Artes Visuais (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 1.040 do MEC de 23/12/2015, publicada no D.O.U. de 24/12/2015.
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 242 do MEC de 30/03/2017, publicada no D.O.U. de 31/03/2017.
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Reconhecido pela Portaria nº 1.013 do MEC de 25/09/2017, publicada no D.O.U. de 27/09/2017.
Ciências Sociais (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 241 do MEC de 30/03/2017, publicada no D.O.U. de 31/03/2017.
Educação Física (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 563 do MEC de 27/09/2016, publicada no D.O.U. de 28/09/2016.
Filosofia (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 565 do MEC de 27/09/2016, publicada no D.O.U. de 28/09/2016.

<b>CURSO</b>	<b>ATO LEGAL</b>
Geografia (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 1.028 do MEC de 29/09/2017, publicada no D.O.U. de 03/10/2017.
Gestão Ambiental (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria nº 1.020 do MEC de 27/09/2017, publicada no D.O.U. de 28/09/2017.
Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria nº 241 do MEC de 30/03/2017, publicada no D.O.U. de 31/03/2017.
História (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 1.028 do MEC de 29/09/2017, publicada no D.O.U. de 03/10/2017.
Letras – Inglês (Licenciatura)	Reconhecido pela Portaria nº 277 do MEC de 14/12/2012, publicada no D.O.U. 18/12/2012.
Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)	Reconhecido pela Portaria nº 72 do MEC de 29/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015.
Matemática (Licenciatura)	Autorizado pela Portaria nº 769 do MEC de 01/12/2016, publicado no D.O.U. de 02/12/2016.
Pedagogia (Licenciatura)	Reconhecimento renovado pela Portaria nº 419 do MEC de 08/05/2017, publicada no D.O.U. de 10/05/2017.
Redes de Computadores (Tecnológico)	Reconhecido pela Portaria nº 1.037 do MEC de 23/12/2015, publicada no D.O.U. de 24/12/2015.
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Reconhecido pela Portaria nº 278 do MEC de 01/07/2016, publicada no D.O.U. de 04/07/2016.
Teologia (Bacharelado)	Autorizado pela Portaria nº 339 do MEC de 29/05/2014, publicada no D.O.U. de 30/05/2014.

### **Capítulo III DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO E UNIDADE**

**Art. 4º.** Os Cursos de Graduação presenciais ofertados neste processo seletivo são os listados a seguir.

**Parágrafo único.** As atividades e o formato dos cursos serão informados aos alunos que efetivarem a matrícula, devendo estes aceitá-las, segundo critérios definidos pela FABRA.

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	Matutino e Noturno	140
Artes Visuais	Matutino e Noturno	30
Ciências Biológicas	Matutino e Noturno	90
Ciências Contábeis	Matutino e Noturno	140

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Ciências Sociais	Matutino e Noturno	45
Educação Física	Matutino e Noturno	45
Filosofia	Matutino e Noturno	45
Geografia	Matutino e Noturno	40
Gestão Ambiental	Matutino e Noturno	90
Gestão da Tecnologia da Informação	Matutino e Noturno	90
História	Matutino e Noturno	45
Letras – Inglês	Matutino e Noturno	40
Letras – Língua Portuguesa	Matutino e Noturno	80
Matemática	Matutino e Noturno	35
Pedagogia	Matutino e Noturno	360
Redes de Computadores	Matutino e Noturno	120
Sistemas de Informação	Matutino e Noturno	80
Teologia	Matutino e Noturno	80

#### **Capítulo IV DO VESTIBULAR E DAS PROVAS**

**Art. 5º.** O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:  
I - **Em data e horário que devem ser agendados, pelo candidato, via online.**  
II - **Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).**  
III - **Em data e horário fixo: dia 26/11/2017.**

#### **Seção I DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO**

**Art. 6º.** Este vestibular terá suas provas realizadas a partir do **dia 06/10/2017** até 30 (trinta) dias após início do semestre seletivo, na Unidade Sede do Centro de Ensino Superior Fabra, situada na Rua Pouso Alegre, 49, Barcelona na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

**§ 1º.** Os candidatos poderão realizar as provas em um dos três turnos do dia, de segunda-feira a sábado, nos locais e horários disponíveis no momento da inscrição.

**§ 2º.** As provas terão duração de até duas (2) horas.

**Art. 7º.** A prova do **VESTIBULAR AGENDADO** será realizada no setor de Vestibular da FABRA, e o resultado será divulgado logo após sua aplicação.

**Art. 8º. O PROCESSO SELETIVO** será composto de uma prova de redação.

**Parágrafo único.** A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 80 (oitenta) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela ficar com nota inferior a **5 (cinco)**.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017

## **Seção II** **DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM**

**Art. 9º.** Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo **não terão de se apresentar para fazer as provas.**

§ 1º. O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

§ 2º. Para o candidato que escolher o vestibular utilizando as notas do ENEM, o resultado do processo seletivo será divulgado 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da inscrição, na Área do Candidato.

§ 3º. A nota de corte será de 450 pontos na média das provas objetivas e nota maior que zero na prova de redação.

## **Seção III** **DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO**

**Art. 10.** O **VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO** terá suas provas realizadas no dia **26/11/2017** (domingo), na sede da FABRA situada na Rua Pouso Alegre, 49, Barcelona na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, **das 9h15 às 12h15, para todos os cursos listados neste Edital.**

§ 1º. As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **09h**, não sendo permitida a entrada do candidato depois desse horário.

**Art. 11.** Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar documento de identidade com foto**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º. São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- b) A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- c) As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- d) A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- e) O passaporte oficial.
- f) A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º. Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 3º. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017**

§ 4º. O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, será impedido de realizar a prova.

**Art. 12.** Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º. Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º. A **FABRA** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

**Art. 13.** O vestibular **EM DATA E HORÁRIO FIXO** será composto de duas provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

**Art. 14.** A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 80 (oitenta) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela ficar com nota inferior a **5 (cinco)**.

**Art. 15.** A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo, 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais.

§ 1º. Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º. Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

**Art. 16.** A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

**Art. 17.** O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.

II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

III – **Conhecimentos Gerais:** Geopolítica relacionando fatos históricos com acontecimentos contemporâneos; Atualidades que evidenciem o Brasil e o mundo; O mundo globalizado, as instituições e seu poder de influência; Os países periféricos e o papel do Brasil como líder na política econômica dos países emergentes; As grandes economias do século XXI e o papel dos Estados Unidos; O enfraquecimento das instituições e do poder público frente ao grande capital monopolista; o Estado do Espírito Santo em seus aspectos físicos, culturais, históricos, políticos e



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017**

econômicos; questões sobre assuntos nacionais ou internacionais em evidência na atualidade divulgados através de jornais, revistas, rádio, televisão.

**Art. 18.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

## **Capítulo V DAS INSCRIÇÕES**

### **Seção I DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO**

**Art. 19.** AS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO poderão ser feitas no período de **06/10/2017** até 30 dias após início do semestre seletivo, pela Internet, no site **www.soufabra.com.br**, conforme as instruções nele contidas ou presencialmente no setor de Vestibular da FABRA.

**Parágrafo único.** Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

### **Seção II DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM**

**Art. 20.** O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

**§ 1º.** As inscrições para o VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS ENSINO MÉDIO (ENEM) serão feitas conforme o descrito no **art. 20** deste Edital.

**§ 2º.** Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

**§ 3º.** A **nota de corte** será de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das provas objetivas (Soma das notas das 5 competências dividido por 5) e nota maior que zero na Redação.

**§ 4º.** O **candidato** que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM **deverá entregar** ao Núcleo de Atendimento Acadêmico e Financeiro (NAF), no momento de sua matrícula, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

**§ 5º.** Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

### **Seção III DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO**

**Art. 21.** As inscrições para o VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO a que se refere o presente Edital poderão ser feitas:



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017**

a) **Pela Internet, de 06/10/2017 a 25/11/2017**, no site **www.soufabra.com.br**, conforme as instruções nele contidas.

b) **Presencialmente, de 06/10/2017 a 25/11/2017**, somente na **FABRA**, situada na Rua Pouso Alegre, 49, Barcelona na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, telefone (27) **3241-9093** de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 21h e, aos sábados, das 9h às 12h.

§ 1º. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

**Art. 22.** Independentemente da forma escolhida, no momento da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição.

§ 1º. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve optar somente por um curso entre todos os cursos ofertados.

§ 2º. As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

**Art. 23.** Após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, a **efetivação da inscrição** do candidato ficará condicionada à confirmação, pelo setor de Vestibular da FABRA.

§ 1º. Inscrição feita em desconformidade com as regras deste Edital ou que não tiver a confirmação pelo setor de Vestibular da FABRA não será efetivada.

**Art. 24.** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no site da **FABRA** já citado, não podendo delas alegar desconhecimento.

## **Capítulo VI DAS BANCAS ESPECIAIS**

**Art. 25.** Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitem de condições especiais para a realização do concurso vestibular de dia fixo (26/11/2017) e agendado, deverão requerer **banca especial** em formulário próprio, disponível no Núcleo de Atendimento Acadêmico e Financeiro (NAF) da FABRA.

§ 1º. São disponibilizados os seguintes recursos para banca especial:

I - Prova ampliada no tamanho folha A3.

II - Intérprete de libras.

III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.

IV - Acessibilidade.

§ 2º. Após preencher o formulário, o requerente deverá anexar ao formulário, até o dia **7 (sete) dias antes da aplicação da prova**, o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017**

II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º. No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**, a requerente deverá anexar a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.

**Art. 26.** A CPS examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

**Parágrafo único.** Das decisões da CPS, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

## **Capítulo VII**

### **DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E MATRÍCULA**

**Art. 27.** A classificação dos candidatos dar-se-á pelo número total de pontos obtidos pelo candidato nas provas, sendo aproveitados os candidatos classificados até o limite de vagas estipuladas neste processo seletivo para cada curso, obedecendo à ordem decrescente de pontuação obtida.

**Art. 28.** Os critérios de desempate para esses candidatos serão: o número de pontos obtidos na Redação. Persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate o maior número de pontos obtidos nas provas objetivas, obedecendo-se à seguinte ordem: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais. Permanecendo o empate, o desempate será feito pela idade do candidato, prevalecendo o de maior idade.

**Art. 29.** Será desclassificado o candidato que tirar nota menor que 05 (cinco) na prova de Redação.

**Art. 30.** Será desclassificado o candidato que faltar às provas ou que utilizar qualquer meio fraudulento para sua resolução, praticar ou tentar qualquer ato de improbidade ou de indisciplina durante a realização das provas.

**Art. 31.** Será desclassificado o candidato que portar ou tentar se beneficiar ilicitamente de dispositivo elétrico, eletrônico ou mecânico de qualquer natureza.

**Art. 32.** Não serão concedidas revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

**Art. 33.** O resultado do vestibular será divulgado em [www.soufabra.com.br](http://www.soufabra.com.br), em até 48 horas após a realização das provas, podendo ser divulgado pela imprensa.

**Art. 34.** Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso no ano de 2018, primeiro semestre, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **FABRA**.

**Parágrafo único.** Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **FABRA** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.





**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017**

**Art. 35.** As matrículas dos candidatos aprovados no vestibular para ingresso no primeiro semestre ano de 2018 deverá seguir as três etapas relacionadas a seguir:

- O candidato classificado deverá comparecer no Núcleo de Atendimento Acadêmico e Financeiro (NAF) de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 21h e, aos sábados, das 9h às 12h.
- Preencher os dados da FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito ou de débito.

**§ 1º.** O candidato que não pagar o boleto até o prazo de vencimento, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga.

**§ 2º.** A matrícula regularmente feita, nos termos deste artigo, será considerada como reserva de matrícula e, caso o aluno não manifeste intenção de cancelamento, essa reserva de matrícula será automaticamente convalidada.

**§ 3º.** Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

**Art. 36.** A matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas será realizada no período de 06/10/2017 e até 30 dias após o início do semestre letivo de 2018/1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 21h e, aos sábados, das 9h às 12h no Núcleo de Atendimento Acadêmico e Financeiro (NAF).

**§ 1º.** Somente serão aceitos os requerimentos de matrícula dos candidatos que apresentarem, no prazo determinado, a documentação abaixo relacionada:

- a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (**CÓPIAS AUTENTICADAS**);
- b) Documento oficial de identidade (**original e cópia simples**);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (**original e cópia simples**);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (**original e cópia simples**);
- e) Título Eleitoral (**original e cópia simples**);
- f) Comprovante de votação da última eleição (**cópia simples**) ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**original e cópia simples**);
- h) Duas fotos 3 x 4 (recente);
- i) Comprovante de residência (**original e cópia simples**);
- j) Comprovante de pagamento da matrícula.
- k) Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.

**Art. 37.** No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**§ 1º.** O contrato deve ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio-proprietário de empresa.

**§ 2º.** O contrato deve ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda os requisitos mencionados no § 1º deste artigo.



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE  
TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS) - PRESENCIAIS  
VESTIBULAR 2018/1 – AGENDADO E DE DIA FIXO – 1ª ENTRADA  
EDITAL Nº CPS-05/2017**

**Art. 38.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da **FABRA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 39.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

**Art. 40.** O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 60 (sessenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

**Art. 41.** Cabe ao Diretor Geral homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 42.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 06 de Outubro de 2017.

**Sheila Pereira Ricardo**

Gestora do Núcleo de Atendimento Acadêmico e Financeiro (NAF)  
Presidente da CPS

**Gilmar Pereira Lima**

Membro da CPS

**Dirlani de Souza dos Santos**

Membro da CPS

**Visto:**

**Prof. Eber da Cunha Mendes**  
**Diretor Acadêmico**